



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 247/88- DE 22 DE NOVEMBRO DE 1 988.

CRIA O SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

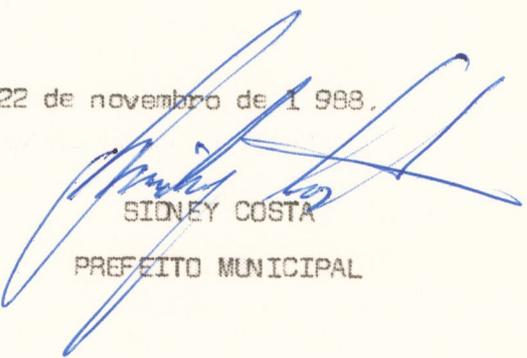
Art. 1º- Fica criado o SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO, em substituição ao SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos consignados nos orçamentos anuais do Município.

Art. 3º- O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 ( trinta) dias, dispondo sobre as atribuições do órgão.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989 , revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 22 de novembro de 1988.

  
SIDNEY COSTA

PREFEITO MUNICIPAL